



Prefeitura Municipal de Passos-MG

PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº 02/2019

O Prefeito Municipal de Passos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará **Processo Seletivo** para provimento de vagas temporárias do quantitativo de vagas e cadastro de reserva das que vagarem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme tabela I abaixo, pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), de acordo com o artigo 2º, V da Lei Municipal nº 3.049/2013, conforme distribuição de vagas por função e nível de escolaridade especificados no Capítulo I, do Edital, observados os termos da legislação vigente, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo – **Edital nº 02/2019**.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo destina-se a contratação em caráter temporário para as funções públicas de Fonoaudiólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Dentista - ESF, Técnico de Enfermagem - ESF, Enfermeiro - ESF, Técnico de Enfermagem - UPA, Técnico de Farmácia - UPA, Enfermeiro - UPA, Técnico de Enfermagem - Epidemiologia, Técnico de Farmácia - CAPS, Técnico de Enfermagem - CAPS, Terapeuta Ocupacional - CAPS, Farmacêutico - CAPS, Enfermeiro - CAPS, Psiquiatra - CAPS, Cuidador - Residência Terapêutica, Farmacêutico - Farmácia Central, Farmacêutico - Vigilância Sanitária, Médico Neurologista - Centro de Espec. São Lucas, Médico Otorrinolaringologista - Centro de Espec. São Lucas, Médico Reumatologista - Centro de Espec. São Lucas, Médico Proctologista - Centro de Espec. São Lucas, Médico Angiologista - Centro de Espec. São Lucas, Médico Cirurgião Geral - Centro de Espec. São Lucas, Médico Gastroenterologista - Centro de Espec. São Lucas, Médico Urologista - Centro de Espec. São Lucas, Fisioterapeuta - CEREST, Enfermeiro - CEREST, Técnico de Enfermagem - CEREST, mencionadas na Tabela I deste capítulo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.049/2013, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), dentro do prazo de validade de **06 (seis) meses** ou até a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo de Provas e Títulos (se ocorrer antes do vencimento, não podendo a prorrogação ultrapassar o prazo de validade previsto neste edital), a contar da data da homologação do resultado final, a critério da Prefeitura Municipal de Passos. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados;

1.1.1. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Passos (www.passos.mg.gov.br);

1.1.2. Os atos oficiais relativos à divulgação, publicação de resultados e homologação ao Processo Seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Passos (Mural do Paço Municipal) e no site da Prefeitura Municipal de Passos (www.passos.mg.gov.br);

1.1.3. Os demais atos, inclusive convocações dos aprovados, serão realizados via telegrama, ou e-mail, podendo a Prefeitura Municipal de Passos facultativamente utilizar de outros meios de comunicação para a sua divulgação.;

1.2. As atribuições básicas das funções estão descritas no **Anexo I** deste Edital;

1.3. Os salários constantes na Tabela I, deste capítulo, se referem ao mês de Abril de 2019.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF;

1.5. A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame;

1.6. A função, as respectivas vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, a Jornada e Trabalho, e o Salário Mensal são os estabelecidos na Tabela I, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

Código	Função	Vagas existentes		Escolaridade / requisitos	Salário r\$ / jornada de trabalho
		Total	Reserva para pessoas com deficiência		
1	Cuidador	04	-	- Histórico Escolar do ensino médio completo; - Curso Especifico para cuidador de idosos/saúde ,(carga horária mínima de 60h) concluído ou em andamento comprovados através de declaração/certificado	R\$ 1.361,55 12X36horas semanais
2	Enfermeiro - ESF	03	-	- Ensino Superior completo em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 3.048,49 + Gratificação (PMAQ)/ 40 horas semanais.
3	Enfermeiro - UPA	01	-	- Ensino Superior completo em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.778,13/ 40 horas semanais.
4	Enfermeiro do Trabalho - Cerest	01	-	- Ensino Superior completo em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe. (***) - Experiência comprovada de no mínimo dois anos em serviços de Saúde do Trabalhador e/ ou especialização em Saúde do Trabalhador. Disponibilidade para viagens	R\$ 2.778,13/ 40 horas semanais.
5	Enfermeiro - Caps	01	-	- Ensino Superior completo em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe. (***) - Experiência comprovada de no mínimo dois anos em serviços de Saúde Mental e ou especialização na área.	R\$ 2.778,13/ 40 horas semanais.
6	Farmacêutico - CAPS	01	-	- Ensino Superior completo em Farmácia; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.778,13/ 40 horas semanais.
7	Farmacêutico - Farmácia Central	03	-	- Ensino Superior completo em Farmácia; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.778,13/ 40 horas semanais.
8	Farmacêutico - Vigilância Sanitária	01	-	- Ensino Superior completo em Farmácia; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.778,13/ 40 horas semanais.
9	Fisioterapeuta - CEREST	01	-	- Ensino Superior completo em Fisioterapia; - Registro no Conselho de Classe. (***) - Experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em Serviços de Saúde do Trabalhador e/ou especialização em Saúde do Trabalhador. Disponibilidade para viagens.	R\$ 2.419,23/ 30 horas semanais.

Código	Função	Vagas existentes		Escolaridade / requisitos	Salário r\$ / jornada de trabalho
		Total	Reserva para pessoas com deficiência		
10	Fisioterapeuta - Motora -NASF	01	-	- Ensino Superior completo em Fisioterapia; - Especialização ou aperfeiçoamento em Fisioterapia motora; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.616,19/ 20 horas semanais.
11	Fisioterapeuta - Respiratório - NASF	01	-	Ensino Superior completo em Fisioterapia; - Especialização ou aperfeiçoamento em Fisioterapia respiratória; - Registro no Conselho de Classe	R\$ 1.616,19/ 20 horas semanais
12	Fonoaudiólogo - NASF	03	-	- Ensino Superior completo em Fonoaudiologia; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1389,06/ 20 horas semanais.
13	Dentista - ESF	01	-	- Ensino Superior em Odontologia Registro no Conselho de Classe	R\$ 4.992,00 40 horas semanais.
14	Médico Cirurgião Vascular / Angiologista -Centro de Espec. São Lucas	01	-	- Ensino Superior completo em Medicina; - Residência Médica ou Título de Especialista na especialidade em que estiver concorrendo; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 49,21/ hora Mínimo de 10 horas e no máximo de 20 horas semanais.
15	Médico Cirurgião Geral - Centro de Espec. São Lucas	02	-	- Ensino Superior completo em Medicina; - Residência Médica ou Título de Especialista na especialidade em que estiver concorrendo; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 49,21/ hora Mínimo de 10 horas e no máximo de 20 horas semanais.
16	Médico Clínico Geral - ESF	01	-	- Ensino Superior completo em Medicina; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 10.182,58+ Gratificação (PMAQ)/ 40 horas semanais.
17	Médico Gastroenterologista - Centro de Espec. São Lucas	01	-	- Ensino Superior completo em Medicina; - Residência Médica ou Título de Especialista na especialidade em que estiver concorrendo; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 49,21/ hora Mínimo de 10 horas e no máximo de 20 horas semanais.
18	Médico Neurologista - Centro de Espec. São Lucas	01	-	- Ensino Superior completo em Medicina; - Residência Médica ou Título de Especialista na especialidade em que estiver concorrendo; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 49,21/ hora Mínimo de 10 horas e no máximo de 20 horas semanais.

Código	Função	Vagas existentes		Escolaridade / requisitos	Salário r\$ / jornada de trabalho
		Total	Reserva para pessoas com deficiência		
19	Médico Otorrinolaringologista - Centro de Espec. São Lucas	01	-	- Ensino Superior completo em Medicina; - Residência Médica ou Título de Especialista na especialidade em que estiver concorrendo; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 49,21/ hora Mínimo de 10 horas e no máximo de 20 horas semanais.
20	Médico Proctologista - Centro de Espec. São Lucas	01	-	- Ensino Superior completo em Medicina; - Residência Médica ou Título de Especialista na especialidade em que estiver concorrendo; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 49,21/ hora Mínimo de 10 horas e no máximo de 20 horas semanais.
21	Médico Reumatologista - Centro de Espec. São Lucas	01	-	- Ensino Superior completo em Medicina; - Residência Médica ou Título de Especialista na especialidade em que estiver concorrendo; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 49,21/ hora Mínimo de 10 horas e no máximo de 20 horas semanais.
22	Médico Urologista - Centro de Espec. São Lucas	01	-	- Ensino Superior completo em Medicina; - Residência Médica ou Título de Especialista na especialidade em que estiver concorrendo; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 49,21/ hora Mínimo de 10 horas e no máximo de 20 horas semanais.
23	Nutricionista - NASF	01	-	- Ensino Superior completo em Nutrição; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.778,13/ 40 horas semanais.
24	Psiquiatra - CAPS	04	-	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; - Registro de Médico especialista em Psiquiatria no Conselho Regional de Medicina	R\$ 7.524,72 20 horas semanais.
25	Técnico de enfermagem - ESF	04	-	- Ensino Médio completo; - Curso Técnico em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.751,39 + Gratificação (PMAQ)/ 40 horas semanais.
26	Técnico de Enfermagem - UPA	08	-	- Ensino Médio completo; - Curso Técnico em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.651,95/ 40 horas semanais.
27	Técnico de enfermagem - Epidemiologia	07	-	- Ensino Médio completo; - Curso Técnico em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.651,95/ 40 horas semanais.
28	Técnico de enfermagem trabalho (Cerest)	01	-	- Ensino Médio completo; - Curso Técnico em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe; (***) - Experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em serviços de saúde do trabalhador e/ou especialização em Saúde do trabalhador. Disponibilidade para viagens.	R\$ 1.651,95/ 40 horas semanais.

Código	Função	Vagas existentes		Escolaridade / requisitos	Salário r\$ / jornada de trabalho
		Total	Reserva para pessoas com deficiência		
29	Técnico de enfermagem - CAPS	01	-	- Ensino Médio completo; - Curso Técnico em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.651,95/ 40 horas semanais.
30	Técnico de Farmácia - CAPS	01	-	- Ensino Médio completo; - Curso Técnico em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.651,95/ 40 horas semanais.
31	Técnico de Farmácia - UPA	01	-	- Ensino Médio completo; - Curso Técnico em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.651,95/ 40 horas semanais.
32	Terapeuta Ocupacional - CAPS	01	-	- Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.670,88/ 30 horas semanais.

Legenda:

- 1) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência.
- 2) (**) Reserva de vagas pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal nº 2.535, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações subsequentes.
- 3) (**)1.6.6. No presente Processo Seletivo Simplificado público a disputa pelas vagas será por função específica, conforme quadro de vagas (Tabela I), constante deste edital. Como neste caso o número de vagas é inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%. Caso haja a necessidade de abertura de 5 (cinco) vagas, ao longo do período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, a quinta vaga será necessariamente destinada aos candidatos com deficiência, este fato faz com que independentemente da pontuação final de todos os candidatos, a quinta vaga seja reservada ao candidato com deficiência que obtenha maior pontuação dentro deste grupo seletivo.

1.6. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizadas em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e serão exercidas no âmbito da Administração Municipal, de acordo com as suas necessidades e conveniências.

1.7. Os documentos comprobatórios para as funções que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.8. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.9. A Prefeitura Passos oferece a toda a função em Processo Seletivo o benefício de Vale Transporte, que será opcional e descontado da remuneração do servidor conforme legislação em vigor (Lei Complementar 021/2006, art 127 e parágrafos, e Lei 2011/1996).

II -DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para contratação na função são os especificados a seguir:

2.1.1. o candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. ter sido classificado neste Processo Seletivo;

2.1.3. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação;

2.1.4. ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.5. no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar na data da contratação;

2.1.6. estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação;

2.1.7. possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função, conforme o especificado na **Tabela I**, constante do Capítulo I - Das Disposições Preliminares, deste Edital;

2.1.8. apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;

2.1.9. não registrar antecedentes criminais;

2.1.10. não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em função pública;

2.1.11. não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.12. não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;

2.1.13. no ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em nova função;

2.1.14. ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho conforme exames médicos solicitados pela Prefeitura Municipal de Passos.

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente serão admitidas inscrições realizadas pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua três de Maio, nº 35, centro, no período de **22 de abril 10 de maio 2019**, iniciando-se às 12:00h, do dia 22 de Abril a 10 de Maio de 2019, e encerrando-se, impreterivelmente, às 17:00h do dia 10 de Maio de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II - Dos Requisitos Básicos Exigidos para contratação na função**, estabelecidos neste Edital;

3.1.1. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo à **Comissão** o direito de excluir do Processo seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição;

3.1.1.1- No ato da inscrição os candidatos deverão se apresentar com a seguinte documentação:

I- Original e xerox de documento de identificação ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Original e xerox do comprovante de escolaridade mínima exigida;

III- Curriculum Vitae ;

IV - Original e xerox dos títulos e certificados ;

V- Original e xerox que comprovem a experiência na área pretendida.

VI Toda documentação deverá ser apresentada encadernada, numerados, com folha de rosto contendo as seguintes informações:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

II - Nome do Candidato:

III - Número da Carteira de Identidade:

IV - CPF:

V - Endereço:

VI - Telefone fixo: Celular:

VII - E-mail: autorizado para qualquer comunicação.

A documentação será autenticada no ato da inscrição pelo responsável pelo recebimento.

3.1.1.2. O canhoto do Formulário de Inscrição é o Comprovante de Inscrição do Candidato, ficando o mesmo sob sua responsabilidade.

3.1.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento;

3.1.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidos para participação no referido certame, será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

IV - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesse Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004;

4.1.1. Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações iguais ou inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações superiores a 0,5 (cinco décimos);

4.2. Em obediência ao disposto no artigo 13º, da Lei Municipal nº 2.535, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações subseqüentes, aos candidatos com deficiência classificados será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das funções existentes ou que vierem a surgir, no prazo de validade do Processo Seletivo;

4.2.1. Atendendo a determinação da Lei, com base nas vagas oferecidas neste Processo Seletivo fica reservada, para pessoas com deficiência, a(s) vaga(s) determinada(s) na Tabela I, do Capítulo I, deste edital, quando existir;

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009;

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar laudo médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo;

4.4.1. Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados;

4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato, cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a função pretendida;

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme o especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função, será realizada pela Prefeitura Municipal de Passos, por meio de junta multidisciplinar que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes à função pretendida;

4.5.1.1. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total;

4.5.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

4.5.2.1. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado;

4.5.2.2. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de **3 (três) dias**, contados da data do resultado oficial;

4.6. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de documentos e aos critérios de aprovação, bem como aos horários e datas;

4.7. O candidato inscrito como deficiente **deverá** especificar, na Ficha de Inscrição, a sua deficiência;

4.8. No ato da inscrição ou durante o período das inscrições, **deverá** encaminhar, à Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da **Comissão de Processo Seletivo**, a documentação e solicitação a seguir:

a) cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 12 (doze) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do CRM.

4.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte;

4.9.1. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

4.9.2. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato, cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não seja comprovada, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;

4.10. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido;

4.11. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de função.

V- DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

5.1. O Processo seletivo constará da seguinte avaliação:

ENSINO SUPERIOR		
FUNÇÃO	TIPO DE AVALIAÇÃO	CONTEÚDO
Fonoaudiólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral - ESF, Enfermeiro - ESF, Enfermeiro - UPA, Terapeuta Ocupacional - CAPS, Farmacêutico - CAPS, Psiquiatra - CAPS, Farmacêutico - Farmácia Central, Farmacêutico - Vigilância Sanitária, Médico Neurologista - Centro de Espec. São Lucas, Médico Otorrinolaringologista - Centro de Espec. São Lucas, Médico Reumatologista - Centro de Espec. São Lucas, Médico Proctologista - Centro de Espec. São Lucas, Médico Angiologista - Centro de Espec. São Lucas, Médico Cirurgião Geral - Centro de Espec. São Lucas, Médico Gastroenterologista - Centro de Espec. São Lucas, Médico Urologista - Centro de Espec. São Lucas, Fisioterapeuta - CEREST, Dentista ESF, Enfermeiro - CEREST, Enfermeiro - CAPS.	Experiência Profissional / Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação citada no item 6.4, deste edital.
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO		
FUNÇÃO	TIPO DE AVALIAÇÃO	CONTEÚDO
Técnico de Enfermagem - ESF, Técnico de Enfermagem - UPA, Técnico de Enfermagem - CEREST. Técnico de Farmácia - UPA, Técnico de Enfermagem - Epidemiologia, Técnico de Farmácia - CAPS, Técnico de Enfermagem - CAPS, Cuidador - Residência Terapêutica.	Experiência Profissional / Certificados	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação citada no item 6.4, deste edital.

VI- DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Os documentos relativos à comprovação de experiência profissional em cargos ou funções apresentadas neste edital deverão ser entregues durante o período de Inscrição; de **22 de Abril a 10 de Maio de 2019**.

6.2.1. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação de experiência na funções apresentadas neste edital.

6.2.2. Considerando o prazo hábil para expedição da certidão de contagem de tempo por parte do Departamento de Pessoal da Prefeitura de Passos, fica estipulado o prazo de 07 dias para elaboração da contagem de tempo.

6.3. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

6.4 – Os títulos e comprovação de tempo de exercício na função deverão ser apresentados, juntamente com o Curriculum Vitae, para que sejam posteriormente, avaliados e devidamente pontuados atribuindo um total máximo de 25 pontos para nível superior e 10 pontos para função de nível médio/técnico conforme a tabela de títulos e experiência

TABELA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
(NÍVEL SUPERIOR)**

EXPERIENCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Curso de atualização na área para qual se inscreveu com carga horária mínima de 120 horas.	01 (um) ponto cada	5 (cinco) pontos	Diploma ou Certificado
Curso de pós-graduação Lato sensu na área para a qual se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas.	2,5 (dois inteiros e cinquenta décimos) pontos	Máximo de 1 (um)	Diploma ou Certificado
Residência na profissão para qual se inscreveu com carga horária mínima de 5.760 horas.	2,5 (dois inteiros e cinquenta décimos)	Máximo de 1 (um)	Diploma ou Certificado
Mestrado na área para qual se inscreveu	05 (cinco) pontos	Máximo de 1 (um)	Diploma ou Certificado
Doutorado na área para qual se inscreveu	05 (cinco) pontos	Máximo de 1 (um)	Diploma ou Certificado
Tempo de exercício na função	01 (um) ponto por ano	5 (cinco) anos	Certidão de Contagem de tempo em folha timbrada.

**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
(NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO)**

EXPERIENCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Tempo de exercício na função	01 (um) ponto por ano	5 (cinco) anos	Certidão de Contagem de tempo em folha timbrada.
Curso de atualização na área para qual se inscreveu com carga horária mínima de 60 hs .	01 (um) ponto cada	5 (cinco) pontos	Diploma ou Certificado

OBS: O Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Passos tem o prazo de sete dias para entrega da certidão de contagem de tempo a contar da data do pedido.

6.4. As experiências serão consideradas apenas uma vez;

6.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das Tabelas apresentadas neste edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

VII- DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Provisórios da Prova de títulos.

- 7.2. Para recorrer, o candidato deverá preencher formulário próprio junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados;
- 7.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento;
- 7.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 7.1**;
- 7.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo seletivo;
- 7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 7.2**;
- 7.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;
- 7.8.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 7.8.**, acima, não cabendo recursos adicionais;
- 7.9. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- 7.9.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 7.9.2. fora do prazo estabelecido;
- 7.9.3. sem fundamentação lógica e consistente;
- 7.9.4. com argumentação idêntica a outros recursos;
- 7.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Resultado Final Definitivo;
- 7.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, no *site* do Município (**www.passos.mg.gov.br**);
- 7.12. A comissão instituída deste Processo Seletivo, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

VIII- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 8.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Experiência.;
- 8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação, por função;
- 8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam pessoa com deficiência, e uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência;
- 8.4. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado na **Internet**, no *site* do Município (**www.passos.mg.gov.br**), na Imprensa Oficial do Município de Passos, na data prevista de **29 de Maio de 2019**;
- 8.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 8.5.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 8.5.2. tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

IX- DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Passos e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal, com despesa de pessoal;
- 9.1.1 A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame;
- 9.1.2. Os candidatos habilitados na lista de candidatos com deficiência serão convocados às vagas abertas da função ao qual foi aprovado, quando da convocação da 5ª (quinta) vaga, 11ª (décima primeira), 21ª (vigésima primeira), 31ª (trigésima primeira) e assim sucessivamente a cada intervalo de dez vagas.
- 9.1.3. Não serão aceitos revisão de recursos ou recursos de recursos;
- 9.1.4. Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente e por escrito pelo candidato ou por meio de procurador legalmente constituído, no Paço Municipal de Passos, na Secretaria Municipal de Administração, constando as seguintes informações: nome e endereço completos, telefone para contato, CPF, identidade, Função pretendida, motivo da eliminação e argumentação e documentos (se houver) que possam servir de base à reversão da eliminação;

9.2. Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos dispostos no **item 9.4** e suas alíneas, estabelecidos no presente Edital;

9.2.1. A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de Edital de Convocação, devendo o candidato apresentar-se ao no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;

9.3. Para ser contratado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições contratação, especificadas abaixo:

9.3.1. não estar com idade de aposentadoria compulsória;

9.3.2. não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;

9.4. Os candidatos convocados deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos nos Editais de Convocação, publicados na Imprensa Oficial do Município (Mural do Paço Municipal), e no site da Prefeitura Municipal de Passos (**www.passos.mg.gov.br**), devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) original e xerox da carteira de identidade;

b) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

c) original e xerox do Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);

d) original e xerox do título de eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turno) ou certidão de quitação eleitoral;

e) original e xerox do PIS ou PASEP atualizado (quando possuir);

f) original e xerox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos (sexo masculino) e 21 (sexo feminino);

g) original e xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

h) original e xerox do Comprovante de escolaridade;

i) atestado médico de saúde física, homologado conforme observação abaixo, acompanhado dos seguintes exames: hemograma completo; glicemia jejum; creatinina; urina-rotina; raio-x de tórax;

j) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como a provável causa da deficiência (no caso de candidato portador de deficiência);

k) declaração de bens com dados até a data da contratação;

l) declaração firmada pelo candidato de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção;

m) declaração de acúmulo de cargo ou função;

n) declaração de dependentes de imposto de renda;

o) declaração de salário família menores de 14 anos;

p) original e xerox da Carteira de Trabalho - CTPS (parte que consta número e série);

q) comprovante de residência atualizado;

r) original e xerox de certidão de casamento, em caso de estado civil for casado, ou original e xerox de certidão de nascimento, em caso de estado civil for solteiro ou afins

s) Original e Xerox da Carteira do respectivo conselho (para funções de nível superior) -, devidamente regularizada.

t) Original e Xerox da Carteira do respectivo Conselho (para funções de nível médio/técnico) -, devidamente regularizada.

u) Certidão de Antecedentes Criminais

v) Certidão de regularidade no Conselho Regional de classe.

X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os atos oficiais relativos à divulgação, publicação de resultados e homologação ao Processo Seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Passos (Mural do Paço Municipal) e no site da Prefeitura Municipal de Passos (www.passos.mg.gov.br);

10.1.2. Os demais atos, inclusive convocações dos aprovados, serão realizados via telegrama, ou e-mail, podendo a Prefeitura Municipal de Passos facultativamente utilizar de outros meios de comunicação para a sua divulgação;

10.1.3. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato;

10.2. Serão publicados na Imprensa Oficial apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo até o limite das vagas e cadastro reserva previstos neste Edital;

10.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município;

10.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis;

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Administração a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo;

10.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

10.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Município, situado à Av. Praça Geraldo da Silva Maia nº175, 3º andar/SEAD - CEP: 37900-900 – Passos - MG, até a data de publicação da homologação dos resultados;

10.8. Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizadas pela Prefeitura Municipal de Passos, por meio do *site* da Prefeitura Municipal de Passos (www.passos.mg.gov.br) e Imprensa Oficial do Município (**mural**).

10.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato;

10.10. A Prefeitura Municipal de Passos não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo;

12.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo seletivo da Prefeitura Municipal de Passos, no que tange à realização deste Processo Seletivo;

10.12. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de **06 (seis) meses**, contados das datas das publicações dos Editais de Homologação dos Resultados Finais.

Passos, 17 de Abril de 2019.

CARLOS RENATO LIMA REIS
PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS

CARLOS EDUARDO COLORADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES, META, METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO, FONTE DE OBTENÇÃO DOS DADOS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Cuidador - Residência terapêutica	<p>O Foco das Atribuições dos Cuidadores diz respeito a tudo aquilo que tem relação com o Idoso, uma vez que as pessoas com transtornos mentais também se assemelham em seus cuidados, direta e/ou indiretamente, a saber:- Construir e manter Relações Positivas com a pessoa com transtorno mental,- Otimizar a Qualidade de Vida da pessoa em geral. Prevenir situações de Riscos, tais como: Vulnerabilidade física, emocional, cognitiva, familiar e social. Manter os Familiares da pessoa presentes e informados. Estabelecer Redes de Contatos no entorno referente a pessoa com transtornos mentais. Construir Relações Positivas com Postura Profissional com os Familiares/Empregados e outros Cuidadores/Equipe de Saúde que atendam a pessoa com transtornos mentais. Construir Relações Positivas com pessoas significativas para a pessoa com transtornos mentais. Acompanhar e Auxiliar a pessoa nas visitas ao Supermercado, ao Banco, ao Salão de Beleza e em todas as atividades externas que a mesma necessite de ajuda. Realizar atividades que envolvam Estimulação/Recreação/Lazer com a pessoa com transtornos mentais, supervisionado pelo Profissional da Saúde. Planejar, Organizar e Executar as Atividades de Vida Diária - AVDs. Organizar e Manter limpos todos os ambientes que o Idoso utiliza, apenas os ambientes que este/Idoso utiliza. Organizar e preparar a Alimentação da pessoa com transtornos mentais supervisionado pelo Profissional da Saúde, auxiliar a pessoa com transtornos mentais a realizar a sua Higiene Pessoal diariamente. Preparar e Ministrar os Medicamentos necessários ao Idoso, seguindo as Prescrições Médicas pré estabelecidas. Saber administrar conflitos e impasses referentes ao convívio, no geral. Verificar a Frequência e Acompanhar a pessoa com transtornos mentais nas Consultas Médicas e Exames de rotina, quando necessário. Respeitar e Conhecer a Dinâmica do Idoso. Aferir diariamente os Sinais Vitais do Idoso, desde que esteja capacitado para tal. Obter e Conhecer o Estatuto do Idoso, e a Lei 10.2016 de 2001.</p>
Enfermeiro - ESF	<p>Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; responsabilização técnica da área geográfica de abrangência da Rede Ambulatorial ou Unidade de Pronto Atendimento ou CAPS AD ou CAPS II, diagnóstico de saúde; realização de planejamento das ações de saúde desenvolvidas; programação e implementação de ações intersetoriais, com estímulo à interdisciplinaridade; planejar, organizar, supervisionar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; assegurar a garantia dos princípios do SUS de universalidade, hierarquia, equidade, integralidade, bem como de participação da atenção à saúde segura e humanizada; assegurar os registros de informações dos pacientes em prontuários por todos os profissionais da equipe; observar e analisar os cuidados prestados pelos profissionais; fortalecer os mecanismos de referência e contrarreferência; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; implementar ações e definir estratégias para a promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle das DT's e DANT's; realizar conforme a política interna elaboração, análise e avaliação de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de conhecimento; coordenar o trabalho da equipe segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; orientar o usuário sobre a assistência que será realizada; verificar sinais vitais; administrar medicação conforme prescrição; observar e intervir nas alterações provocadas; observar, estimular, supervisionar e ajudar o usuário quanto à alimentação e à hidratação; observar, estimular, supervisionar as atividades de higiene do usuário; fazer uso da relação terapêutica; observar, anotar, comunicar e intervir nas alterações do quadro clínico; coordenar a equipe de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; realizar reunião de discussão técnica com a equipe; participar e realizar treinamento e reciclagens; fazer controle dos psicofármacos; participar como terapeuta ou coterapeuta nos grupos terapêuticos; executar pré-consulta e consulta de enfermagem; acompanhar internações e alta dos usuários; participar nas atividades de cunho reabilitativo e profissionalizante para os pacientes; participar das atividades de integração do paciente com a comunidade; colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; planejar, elaborar e executar ações quanto à imunização, de acordo com a PNI (Programa Nacional de Imunização).</p>
Enfermeiro - UPA	<p>Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública. Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; coordenar o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública onde atua e supervisionar os serviços e unidades de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem e protocolos de serviços; capacitar e supervisionar os agentes comunitários de saúde; prescrever assistência de enfermagem; realizar consultas de enfermagem; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; atualizar os dados do Sistema de Informação da Atenção Básica de Saúde; realizar análise do comportamento epidemiológico das Doenças de Notificação Compulsória; participar supervisionando, controlando e executando as ações de imunização no Município tais como bloqueios e campanhas; investigar os óbitos de mulheres em idade fértil e óbitos maternos; monitorar as paralisias flácidas e agudas; monitorar as doenças diarreicas agudas; investigar os casos de eventos inusitados e de doenças de notificação em situações especiais; participar do planejamento, da execução e da avaliação da programação de saúde; participar da elaboração, execução e avaliação da programação de saúde; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde; participar de projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; prevenir e realizar o controle sistemático da</p>

<p>Enfermeiro - UPA <i>(continuidade)</i></p>	<p>infecção hospitalar, inclusive com membro das respectivas comissões; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpura e ao recém-nascido; participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; realizar assistência à Saúde da Família através de visita domiciliar; acompanhar a evolução do trabalho de parto; executar a assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distócia; participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo e da família e da população em geral; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar do desenvolvimento de tecnologia para assistência à saúde; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>
<p>Enfermeiro - CAPS</p>	<p>Responsabilização técnica da área geográfica de abrangência da Rede Ambulatorial ou Unidade de Pronto Atendimento ou CAPS AD ou CAPS II, diagnóstico de saúde; realização de planejamento das ações de saúde desenvolvidas; programação e implementação de ações intersetoriais, com estímulo à interdisciplinaridade; planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; assegurar a garantia dos princípios do SUS de universalidade, hierarquia, equidade, integralidade, bem como de participação da atenção à saúde segura e humanizada; assegurar os registros de informações dos pacientes em prontuários por todos os profissionais da equipe; observar e analisar os cuidados prestados pelos profissionais; fortalecer os mecanismos de referência e contrarreferência; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; implementar ações e definir estratégias para a promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle das DT's e DANT's; realizar, conforme a política interna elaboração, análise e avaliação de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de conhecimento; coordenar o trabalho da equipe segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; orientar o usuário sobre a assistência que será realizada; verificar sinais vitais; administrar medicação conforme prescrição; observar e intervir nas alterações provocadas; observar, estimular, supervisionar e ajudar o usuário quanto à alimentação e hidratação; observar, estimular, supervisionar as atividades de higiene do usuário; fazer uso da relação terapêutica; observar, anotar, comunicar e intervir nas alterações do quadro clínico; coordenar a equipe de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; realizar reunião de discussão técnica com a equipe; participar e realizar treinamento e reciclagens; fazer controle dos psicofármacos; participar como terapeuta ou coterapeuta nos grupos terapêuticos; executar pré-consulta e consulta de enfermagem; acompanhar internações e alta dos usuários; participar nas atividades de cunho reabilitativo e profissionalizante para os pacientes; participar das atividades de integração do paciente com a comunidade; colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; planejar, elaborar e executar ações quanto a imunização de acordo com a PNI ((Programa Nacional de Imunização).</p>
<p>Enfermeiro do Trabalho- CEREST</p>	<p>Estudar as condições de segurança e periculosidade da empresa, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades no campo de segurança, higiene e melhoria do trabalho: elaborar e executar planos e programas de promoção e proteção à saúde dos empregados, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudar as causas de absenteísmo, fazer levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, proceder a estudos epidemiológicos, coletar dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade; executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação da integridade física e mental do trabalhador; prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos, e providenciando o posterior atendimento médico adequado para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao paciente; elaborar, executar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais, aplicando medicamentos prescritos, curativos, inalações e testes, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo profissional; organizar e administrar o setor de enfermagem da empresa, prevendo pessoa e material necessários, treinando e supervisionando técnicos de enfermagem adequado às necessidades de saúde do trabalhador; treinar trabalhadores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes; planejar e executar programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos sadios, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador; registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais.</p>
<p>Farmacêutico - CAPS</p>	<p>Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a atuação e o papel do farmacêutico no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial; conhecimento pleno da portaria 344 e preenchimento dos livros de medicamentos controlados; conhecimento pleno de gestão de estoque; conhecimento de Psicofarmacologia; conhecimento de Psicopatologia; conhecimento dos fundamentos do SUS; disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial, disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/ hospitalares e disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão.</p>
<p>Farmacêutico - Farmácia Central</p>	<p>Compreende os cargos que se destinam a produzir, controlar e dispensar produtos na área farmacêutica bem como orientar, supervisionar e realizar exames clínicos laboratoriais. Supervisionar, orientar e realizar exames clínicos laboratoriais, tais como hematológicos, imunológicos, microbiológicos, toxicológicos, citopatológicos, sorológicos, baciloscópicos, bioquímicos e outros, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados; interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; liberar os exames realizados, inclusive os histopatológicos e colpocitológicos; verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, realizando calibrações, controle de qualidade e promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos automáticos existentes no laboratório, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados; controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; elaborar o pedido de aquisição de material técnico, acompanhando e supervisionando as licitações quanto à qualidade e funcionalidade dos kits a serem adquiridos; dispensar medicamentos psicotrópicos, consultando o médico responsável ou o prontuário do paciente bem como controlando as quantidades a serem fornecidas aos</p>

<p>Farmacêutico - Farmácia Central (continuidade)</p>	<p>mesmos; dispensar medicamentos de uso contínuo e permanente – anti-retrovirais (ARV), consultando a o receituário da medicação e efetuando a entrega, para tratamento farmacológico dos pacientes; realizar e manter atualizado cadastro de usuários de medicação; realizar testes bioquímicos para verificar a qualidade do leite humano bem como controlar sua pasteurização; realizar exames de cultura microbiológica em amostras de leite humano; realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, para cumprir, dentro dos limites estabelecidos, a assistência farmacêutica aos cidadãos, permitindo que tenham acesso ao medicamento e sejam informados de seu uso correto e racional e da forma adequada de armazenamento; verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatorios, nos consultórios oftalmológicos e ginecológicos, observando o prazo de validade entre outros aspectos, para manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos necessários à realização dos serviços; verificar as condições de funcionamento das geladeiras a fim de manter os medicamentos armazenados em perfeita condição de conservação e utilização; controlar medicamentos psico-ativos e de alto custo; controlar a entrega do talonário de “receitas controladas” para medicamentos psicoativos entregues aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária; informar aos prescritores quando um medicamento passou a ser incluído na lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde; manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentes daqueles integrantes da rede, porém relacionados a sua especialidade; entrar em contato com entidades regionais de saúde para solicitar o fornecimento de medicamentos que estejam em falta no Município; prestar orientações à Comissão de Licitação para que os medicamentos adquiridos pela Prefeitura sejam entregues dentro das especificações solicitadas e sejam produtos de boa qualidade; elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos; pesquisar novos medicamentos; prestar orientação às unidades de saúde sobre a Relação Municipal de Medicamentos, identificando as propriedades farmacológicas dos medicamentos disponíveis, armazenamento ideal e dispensação adequada; efetuar análise bromatológica de alimentos valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneização com vistas do resguardo da saúde pública; realizar visitas técnicas em farmácias, drogarias, indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>
<p>Farmacêutico - Vigilância Sanitária</p>	<p>Compreende os cargos que se destinam a produzir, controlar e dispensar produtos na área farmacêutica bem como orientar, supervisionar e realizar exames clínicos laboratoriais. Supervisionar, orientar e realizar exames clínicos laboratoriais, tais como hematológicos, imunológicos, microbiológicos, toxicológicos, citopatológicos, sorológicos, baciloscópicos, bioquímicos e outros, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados; interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; liberar os exames realizados, inclusive os histopatológicos e colpocitológicos; verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, realizando calibrações, controle de qualidade e promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos automáticos existentes no laboratório, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados; controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; elaborar o pedido de aquisição de material técnico, acompanhando e supervisionando as licitações quanto à qualidade e funcionalidade dos kits a serem adquiridos; dispensar medicamentos psicotrópicos, consultando o médico responsável ou o prontuário do paciente bem como controlando as quantidades a serem fornecidas aos mesmos; dispensar medicamentos de uso contínuo e permanente – anti-retrovirais (ARV), consultando a o receituário da medicação e efetuando a entrega, para tratamento farmacológico dos pacientes; realizar e manter atualizado cadastro de usuários de medicação; realizar testes bioquímicos para verificar a qualidade do leite humano bem como controlar sua pasteurização; realizar exames de cultura microbiológica em amostras de leite humano; realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, para cumprir, dentro dos limites estabelecidos, a assistência farmacêutica aos cidadãos, permitindo que tenham acesso ao medicamento e sejam informados de seu uso correto e racional e da forma adequada de armazenamento; verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatorios, nos consultórios oftalmológicos e ginecológicos, observando o prazo de validade entre outros aspectos, para manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos necessários à realização dos serviços; verificar as condições de funcionamento das geladeiras a fim de manter os medicamentos armazenados em perfeita condição de conservação e utilização; controlar medicamentos psico-ativos e de alto custo; controlar a entrega do talonário de “receitas controladas” para medicamentos psicoativos entregues aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária; informar aos prescritores quando um medicamento passou a ser incluído na lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde; manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentes daqueles integrantes da rede, porém relacionados a sua especialidade; entrar em contato com entidades regionais de saúde para solicitar o fornecimento de medicamentos que estejam em falta no Município; prestar orientações à Comissão de Licitação para que os medicamentos adquiridos pela Prefeitura sejam entregues dentro das especificações solicitadas e sejam produtos de boa qualidade; elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos; pesquisar novos medicamentos; prestar orientação às unidades de saúde sobre a Relação Municipal de Medicamentos, identificando as propriedades farmacológicas dos medicamentos disponíveis, armazenamento ideal e dispensação adequada; efetuar análise bromatológica de alimentos valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneização com vistas do resguardo da saúde pública; realizar visitas técnicas em farmácias, drogarias, indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>
<p>Fisioterapeuta - CEREST</p>	<p>Prestar assistência fisioterapêutica (Anatomia; Fisiologia; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos de Fisioterapia, Cinesioterapia, Fisioterapia aplicada à Neurologia (infantil e adulto), Fisioterapia aplicada à Ortopedia e Traumatologia, Fisioterapia aplicada à Ginecologia e Obstetrícia, Fisioterapia aplicada à Pneumologia); prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer às Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Ação Social ou órgão competente; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; atender consultas em ambulatorios, hospitais e unidades volantes; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar de programas e pesquisa em Saúde Pública e/ou Coletiva; e executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; implantação e implementação do programa de prevenção do LER/DORT; anamnese para auxílio de fechamento de nexos; laudos, encaminhamentos, referência e contrarreferência, epidemiologia ocupacional, alimentação do sistema de informação (dados SIA-SUS); vigilância saúde do trabalhador; participação no planejamento, elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos trabalhadores, participando juntamente com a equipe na realização de inquérito sanitário; suporte técnico aos profissionais de saúde da área de abrangência do CEREST; treinamentos, palestras, elaboração de material educativo, projetos, relatórios, notificações, receber estagiários da rede de ensino, dentre outras atividades pertinentes à função.</p>

<p>Fisioterapeuta Respiratória e Motora - NASF</p>	<p>Prestar assistência fisioterapêutica (Anatomia; Fisiologia; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos de Fisioterapia, Cinesioterapia, Fisioterapia aplicada à Neurologia (Infantil e adulto), Fisioterapia aplicada à Ortopedia e Traumatologia, Fisioterapia aplicada à Ginecologia e Obstetrícia, Fisioterapia aplicada à Pneumologia); prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer às Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Ação Social ou órgão competente; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; atender consultas em ambulatórios, hospitais e unidades volantes; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar de programas e pesquisa em Saúde Pública e/ou Coletiva, e executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; implantação e implementação do programa de prevenção do LER/DORT; anamnese para auxílio de fechamento de nexos; laudos, encaminhamentos, referência e contrarreferência, epidemiologia ocupacional, alimentação do sistema de informação (dados SIA-SUS), dentre outras atividades pertinentes à função.</p>
<p>Fonoaudiólogo - NASF</p>	<p>Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, por meio da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas, a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e, se necessário, nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente, e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>
<p>Dentista ESF</p>	<p>Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família; Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do PSF e do plano de saúde municipal; Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; Desenvolver ações intersectoriais para a promoção da saúde bucal. Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS). Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita. Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais. Coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD. Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal.</p>
<p>Médico Angiologista -Centro de Espec. São Lucas</p>	<p>Compreende os cargos que se ocupa do tratamento clínico das doenças que acometem vasos sanguíneos (artérias e veias) e vasos linfáticos; atua em conjunto com a cirurgia vascular que se ocupa do tratamento cirúrgico das ditas doenças. Desenvolver ações de saúde; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infecto-contagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão; prestar assistência médica específica nas questões angiológicas; realizar os procedimentos especializados da área; zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina.</p>
<p>Médico Cirurgião Geral - Centro de Espec. São Lucas</p>	<p>Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar em cirurgia geral. Realizar atendimento na área de Cirurgia Geral; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, realizar cirurgias, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual</p>

<p>Médico Cirurgião Geral - Centro de Espec. São Lucas (continuidade)</p>	<p>interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementada por equipe; representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; realizar outras atribuições afins.</p>
<p>Médico Clínico Geral - ESF</p>	<p>Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar quando necessário usuário a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD E THD, participar do gerenciamento dos insumos necessários para adequado funcionamento da USF e desenvolver outras atribuições correlatas e pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.</p>
<p>Médico Gastroenterologista - Centro de Espec. São Lucas</p>	<p>Realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.</p>
<p>Médico Neurologista - Centro de Espec. São Lucas</p>	<p>Compreende os cargos que se destinam a cuidar das doenças do cérebro, medula, nervos e músculos. Desenvolver ações de saúde; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; participar dos processos de vigilância à saúde; ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão; prestar assistência médica específica nas questões neurológicas; realizar os procedimentos especializados da área; zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina.</p>
<p>Médico Otorrinolaringologista - Centro de Espec. São Lucas</p>	<p>Executar atividades relativas ao conhecimento da fisiologia, sintomas e tratamento de doenças da garganta, aparelho auditivo e fossas nasais. Realizar atendimento na área de otorrinolaringologista; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementada por equipe; representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; participar do processo; realizar outras atribuições afins.</p>
<p>Médico Proctologista - Centro de Espec. São Lucas</p>	<p>Compreende os cargos responsáveis pelo diagnóstico e tratamento das afecções que acometem o trato digestório terminal, compreendendo os seguintes órgãos: cólons, reto e ânus. Realizar atendimento na área de Proctologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de</p>

<p>Médico Proctologista - Centro de Espec. São Lucas (continuidade)</p>	<p>pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementada por equipe; representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; realizar outras atribuições afins.</p>
<p>Médico Reumatologista - Centro de Espec. São Lucas</p>	<p>Compreende os cargos que se destinam a cuidar das doenças do tecido conjuntivo, articulações e doenças autoimunes. Realizar atendimento na área de Reumatologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementada por equipe; representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; realizar outras atribuições afins.</p>
<p>Médico Urologista - Centro de Espec. São Lucas</p>	<p>Compreende os cargos que se destinam a cuidar das doenças do trato urinário. Desenvolver ações de saúde; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; participar dos processos de vigilância à saúde; ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão; prestar assistência médica específica nas questões neurológicas; realizar os procedimentos especializados da área; zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional;</p>
<p>Nutricionista - NASF</p>	<p>Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.</p>
<p>Psiquiatra - CAPS</p>	<p>Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde mental da população; Realizar atendimento em grupo (oficinas terapêuticas), visitas domiciliares, matriciamento (consulta conjunta, interconsulta e visitas domiciliares compartilhadas); Prestar atendimentos médicos e ambulatoriais à população (adulto e infantil), solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; Realizar atendimento de urgência, educação em saúde dentro e fora do equipamento dos equipamentos de saúde mental; Trabalhar em parcerias com equipes de Saúde da Família, de Apoio a Saúde da Família (NASF), CREAS, CRAS, Associações Comunitárias, grupos organizados, ONGS, dentre outros equipamentos que compõem a rede de atenção à saúde; Referenciar e contra referenciar informações dos pacientes atendidos para profissionais que compõem da própria equipe e de outras equipes que compõem a rede de atenção à saúde; Priorizar ações que privilegiem aspectos biológicos, psicossociais e culturais da gênese dos transtornos mentais; Realizar trabalho interdisciplinar voltado para a obtenção de um objetivo comum entre paciente, família e equipe de saúde; Trabalhar em consonância com o fluxo e as normativas da rede de atenção de Saúde Mental e do SUS; Participar de equipe multiprofissional na elaboração e diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades; Participar de equipe multiprofissional, visando planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde mental; Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; Emitir pareceres quando solicitado.</p>
<p>Técnico de enfermagem - ESF</p>	<p>Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão nas UBS, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o</p>

<p>Técnico de enfermagem - ESF (continuidade)</p>	<p>adequado funcionamento da UBS; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. assistir ao enfermeiro na área geográfica de abrangência da Rede Ambulatorial orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, como na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene; integrar a equipe de saúde; acolher o paciente; orientar os usuários quanto à sistemática da atenção, junto a unidade básica; fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas segundo orientação superior; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável; verificar os sinais vitais e medidas antropométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; acolher e orientar o paciente quanto à rotina da unidade, preparar pacientes para consultas e exames; lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; fazer visitas domiciliares, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse à saúde; manter o local de trabalho limpo e organizado; realizar os registros de todos os procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação dos mesmos nos sistemas de informação; executar outras atribuições previstas pelo COREN, para a função; buscar atualizações em sua área de atuação, contribuindo no alcance de seus objetivos; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; executar outras tarefas correlatas.</p>
<p>Técnico de Enfermagem - UPA</p>	<p>Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, e outros tratamentos, para proporcionar bem-estar físico e mental aos pacientes; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, bem como a limpeza de ferimentos, cortes e queimaduras segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os; auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; participar de campanhas de vacinação; assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária; assistir ao enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; atender prontamente chamadas de emergência em residências ou via pública, prestando os primeiros socorros necessários e acompanhando o paciente até a unidade hospitalar; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); orientar à população em assuntos de sua competência; registrar e orientar servidores em sua área de atuação para apurarem e registrarem todos os procedimentos executados no âmbito da enfermagem, efetuando o lançamento em planilha própria para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressurgimento; supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; observar o uso de indumentária apropriada, segundo as normas de higiene e do local de trabalho bem como utilizar equipamentos de proteção individual; treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; executar outras atribuições afins.</p>
<p>Técnico de enfermagem - Epidemiologia</p>	<p>Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, e outros tratamentos, para proporcionar bem-estar físico e mental aos pacientes; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, bem como a limpeza de ferimentos, cortes e queimaduras segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os; auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; participar de campanhas de vacinação; assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária; assistir ao enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; atender prontamente chamadas de emergência em residências ou via pública, prestando os primeiros socorros necessários e acompanhando o paciente até a unidade hospitalar; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); orientar à população em assuntos de sua competência; registrar e orientar servidores em sua área de atuação para apurarem e registrarem todos os procedimentos executados no âmbito da enfermagem, efetuando o lançamento em planilha própria para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressurgimento; supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; observar o uso de indumentária apropriada, segundo as normas de higiene e do local de trabalho bem como utilizar equipamentos de proteção individual; treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; executar outras atribuições afins.</p>

<p>Técnico de Enfermagem - CEREST</p>	<p>Elaborar e acompanhar as ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho; Elaborar Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; analisar, investigar e registrar, os acidentes de trabalho, inclusive os de trajeto; especificar Equipamentos de Proteção Individual e/ou Coletiva; EPI's / EPC's; ministrar Treinamentos de Segurança do Trabalho; atuar em conjunto com outros profissionais da Equipe de Vigilância e promoção da Saúde do trabalhador; avaliar, mediante solicitação, o ambiente, o processo e as condições de trabalho; avaliar os processos de concessão de adicionais de insalubridade, periculosidade e outros adicionais a que o servidor estiver exposto, conforme a legislação vigente; elaborar pareceres especializados na área de Engenharia de Segurança do Trabalho.</p>
<p>Técnico de enfermagem - CAPS</p>	<p>Assistir ao enfermeiro na área geográfica de abrangência da Rede Ambulatorial ou CAPS AD ou CAPS II no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, como na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene; integrar a equipe de saúde; acolher o paciente; orientar os usuários quanto à sistemática da atenção, junto a unidade básica; fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas segundo orientação superior; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável; verificar os sinais vitais e medidas antropométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; acolher e orientar o paciente quanto à rotina da unidade, preparar pacientes para consultas e exames; lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; fazer visitas domiciliares, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse à saúde; manter o local de trabalho limpo e organizado; realizar os registros de todos os procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação dos mesmos nos sistemas de informação; executar outras atribuições previstas pelo COREN, para a função; buscar atualizações em sua área de atuação, contribuindo no alcance de seus objetivos; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; executar outras tarefas correlatas.</p>
<p>Técnico de Farmácia - CAPS</p>	<p>Realizar operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias primas; controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias primas e equipamentos; documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa extensão.</p>
<p>Técnico de Farmácia -UPA</p>	<p>Realizar operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias primas; controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias primas e equipamentos; documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa extensão.</p>
<p>Terapeuta Ocupacional - CAPS</p>	<p>Diagnóstico terapêutico da área geográfica de abrangência da Rede Ambulatorial ou CAPS AD ou CAPS II, com diagnóstico ocupacional motor, sensorial, perceptocognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, desempenho ocupacional, cultural, social e econômico do indivíduo através de utilização de métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais; ações de prevenção e promoção da saúde, desenvolvimento, tratamento e recuperação do indivíduo que necessita de cuidados físicos, mentais, sensoperceptivos, cognitivos, emocionais e/ou sociais, para ampliação de seu desempenho em todo o contexto biopsicossocial na vida cotidiana; operar com as capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) e que estas abrangem a mobilidade funcional, os cuidados pessoais, a comunicação funcional, a administração de ferramentas e dispositivos ambientais e a expressão sexual; desenvolvimento da Tecnologia Assistida em grupo com a utilização de quaisquer produtos, itens, peças de equipamentos ou sistemas, adquiridos comercialmente ou desenvolvidos artesanalmente, produzidos em série, modificados ou feitos sob medida, assim utilizados para aumentar, manter ou melhorar habilidades de pessoas com limitações funcionais, sejam físicas, mentais, comportamentais ou sensoriais e auxiliar no desempenho funcional de atividades, reduzindo a incapacidade para a realização de AVDs e das AIVDs, nos diversos domínios do cotidiano; identificar os problemas individuais e coletivos que interferem na independência do indivíduo, determinar objetivos de tratamento e proporcionar treinamento para aumentar a sua autonomia; avaliar as habilidades funcionais do indivíduo, elaborar a programação terapêutica ocupacional e executar o treinamento das funções para o desenvolvimento das capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) para as áreas comprometidas no desempenho ocupacional, motor, sensorial, perceptocognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, cultural, social e econômico de pacientes; uso da Tecnologia Assistida nas Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) com os objetivos de: I- promover adaptações de jogos, brincadeiras e brinquedos, II- criar equipamentos, adaptações de acesso ao computador e software, III- utilizar sistemas de comunicação alternativa, de órteses, de próteses e de adaptações, IV promover adequações posturais para o desempenho ocupacional por meio de adaptações instrumentais, V- realizar adaptações para déficits sensoriais (visuais, auditivos, táteis, dentre outros) e cognitivos em equipamentos e dispositivos para mobilidade funcional, VI- adequar unidades computadorizadas de controle ambiental, VII promover adaptações estruturais em ambientes domésticos, laborais, em espaços públicos e de lazer, VIII- promover ajuste, acomodação e adequação do indivíduo a uma nova condição e melhoria na qualidade de vida ocupacional. No âmbito das Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs), de acordo com o diagnóstico e o prognóstico terapêutico ocupacional: prescrever a alta da terapêutica; traçar estratégias para o alcance da melhoria dos indicadores de saúde mental, a partir das características da população identificadas a partir do diagnóstico; desenvolvimento de grupos com ações para promoção da saúde, prevenção e reabilitação; formação de grupos terapêuticos; atendimentos familiares e individuais aos usuários referenciados; realização de atividades de educação para a saúde para grupos e individuais, com valorização da temática de Saúde Mental; acompanhar as equipes de saúde em ações direcionadas aos profissionais; desenvolvimento de ações de Educação Continuada com as Equipes de Saúde de referência com estímulo à realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estímulo ao relacionamento interpessoal; favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade; ações individuais e coletivas; fazer as avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional; indicar e encaminhar pacientes para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos (CAPS e oficinas); orientar atividades; atender individualmente (consulta de terapia ocupacional); promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizante; promover atividades de integração com a comunidade.</p>

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/2019

Observação: O Atestado de experiência na função/emprego deverá ser emitido no papel timbrado da empresa onde o candidato trabalhou.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência na função/emprego, exigida no Processo Seletivo para preenchimento da função _____ que o Sr.(a) _____ RG nº _____, UF _____, nascido em ____/____/____ conta até a data de ____/____/____, com o seguinte tempo de serviço no emprego/função abaixo discriminado: DENOMINAÇÃO/DESCRIÇÃO (FUNÇÃO/EMPREGO), PERÍODO TEMPO:

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____ = ____ ANOS, ____ MESES, ____ DIAS.

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____ = ____ ANOS, ____ MESES, ____ DIAS.

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____ = ____ ANOS, ____ MESES, ____ DIAS.

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____ = ____ ANOS, ____ MESES, ____ DIAS.

Local e data Assinatura e carimbo da autoridade responsável

Observação: a assinatura de quem assinou a declaração de experiência deverá vir com firma reconhecida.

ATENÇÃO! TODAS AS DATAS ABAIXO SÃO PROVÁVEIS, SUJEITAS A ALTERAÇÕES, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR OS EVENTOS, NOS MEIOS INFORMADOS NO PRESENTE EDITAL.

CRONOGRAMA PREVISTO

Veículos Oficiais de Divulgação: *Internet*, no site do Município (www.passos.mg.gov.br), Imprensa Oficial do Município de Passos, (Mural do Paço Municipal).

Data	Eventos
22 /04/2019 a 10/05/2019	Período de Inscrição das 12h às 17h.
20/05/2019	Divulgação da lista de resultado provisório.
23/05 a 24/05/19	Prazo recursal referente ao resultado provisório.
28/05/2019	Divulgação da lista de resultado final.
29/05/2019	Homologação do resultado final.